



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Ofício nº 441/SGNJ/2022**

**Tatuí, 02 de março de 2022.**

**Excelentíssimo Senhor**  
**Antônio Marcos de Abreu**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Tatuí**  
**NESTA**

**Assunto:** Resposta ao Requerimento nº 215/2022.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção ao requerimento supramencionado, venho através deste passar as mãos de Vossa Excelência, a informação prestada pela Sra. Elisângela da Costa Rosa Cecílio, Secretária Municipal da Educação.

Aproveito o ensejo para manifestar a Vossa Excelência, os protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,

  
**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira- Tatuí- SP.-Cep: 18.270-210

Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

Tatuí, 17 de Fevereiro de 2022

Ofício nº 0120/GSME/2022

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 215/2022**

Prezado Senhor

Em atenção ao Requerimento nº 215/2022 de autoria do Vereador Eduardo Sallum, cumpre-nos informar o que segue:

Em que pese o grande alcance social de tal propositura, a Rede Municipal de Ensino de Tatuí, atende prioritariamente a Educação Infantil e as séries iniciais do Ensino Fundamental, ficando as séries finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio sob a responsabilidade da Secretaria Estadual da Educação (Representada na nossa região pela Diretoria de Ensino da Região de Itapetininga).

Artigo 11 e incisos da LDB, que transcrevo:

**Art. 11.** Os Municípios incumbir-se-ão de:

- I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
- II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
- III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
- IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
- V - *oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.*

Conforme descrito no inciso V: *permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.*



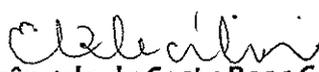
# Prefeitura Municipal de Tatuí

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira- Tatuí- SP.-Cep: 18.270-210  
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

No caso do nosso município ainda não podemos atuar em outros níveis de ensino, pois existe demanda reprimida para vaga de Creches.

Sendo o que nos cumpre informar, reiteramos a V. Sª os nossos protestos de estima e consideração.

  
Profª. Elisângela da Costa Rosa Cecílio  
Secretário Municipal da Educação

Ilmo Sr.  
**Dr. Renato Pereira de Camargo**  
DD. Secretário de Negócios Jurídicos  
Prefeitura Municipal  
Tatuí/SP